



SERIM-OF- 502/18

Sorocaba, 7 de novembro de 2018

J.AO EXPEDIENTE EXTERNO

Senhor Presidente,


SECRETÁRIO GERAL

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 0539, datado de 29/8/2018, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 156/2018, de autoria do nobre Vereador **Vitor Alexandre Rodrigues**, que institui o ônibus “Corujão” na cidade de Sorocaba.

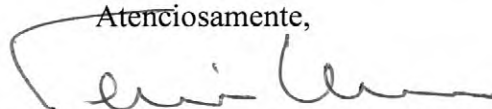
Com relação ao PL citado, informamos conforme esclarecimentos da URBES- Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba que, após análise do projeto em referência, a intenção do Legislador é criar mais opções economicamente viáveis para que a população se locomova nas madrugadas (período de ausência do transporte coletivo urbano). Destacamos que em Sorocaba, o Sistema de Transporte Coletivo fica paralisado no período da 01h00 às 04h00. Nesse período são realizados os serviços de manutenção, limpeza, abastecimento da frota e outras correções necessárias, bem como limpeza e conservação dos Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo.

Nesse sentido e considerando a programação operacional atual da rede (das 04h00 à 01h00 do seguinte), afirmamos que, tanto os desejos de viagens a trabalho, como para lazer, são previamente programados pela população usuária. Dessa forma, ainda restam os demais modos de transportes (fretamento, taxi, aplicativos, carona) de acordo com a necessidade e disposição de cada usuário. Além disso, a URBES não registrou, até o momento, expectativa ou sinalização de demanda que justifique a extensão da rede de transporte coletivo para operação nas madrugadas. Portanto, não podemos avaliar o pleito somente sob a ótica social, pois em se aplicando essa proposta, teríamos aumento significativo e desnecessário dos custos operacionais e administrativos, produzindo Linhas deficitárias, implicando em maior subsídio ao Sistema. Lembramos que Sorocaba já adotou tal medida no período de 07/07/2000 à 03/04/2004, por meio da criação de 04(quatro) Linhas ligando as Regiões Norte x Sul e Leste x Oeste. Infelizmente, as Linhas foram desativadas por registrar “ baixíssima demanda” e sérios problemas com vandalismo e segurança.

Por todo o exposto, considerando os aspectos acima mencionados e a despeito da louvável iniciativa do nobre Vereador, o mencionado Projeto de Lei, não deva prosperar, pois carece de justificativa técnica, econômica e financeira, bem como onera de forma permanente os custos do transporte coletivo urbano de nossa cidade.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

IMPRESSÃO: 09/11/2018 16:16:18